



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 43-RAN/2021

Autoria: RAPHAEL AUGUSTO NARDO

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, ~~que seja revista a Lei nº 1.503/2012, de 21 de dezembro de 2012, para atualizar e considerar como requisito mínimo e obrigatório a formação superior e específica para ocupação de determinados empregos em comissão da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.~~ **que seja revista a Lei nº 1.503/2012, de 21 de dezembro de 2012, para atualizar e considerar como requisito mínimo e obrigatório a formação superior e específica para ocupação de determinados empregos em comissão da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, considerando que o município é servido de profissionais e munícipes com formações superiores diversas, considerando que a lei em questão exige apenas conhecimentos específicos para ocupar os empregos em comissão da prefeitura municipal, considerando que o Decreto nº 1.259/2014 regulamenta as atribuições dos empregos em comissão de que trata a Lei Complementar nº 1.503/2012 e dá outras providências, entendo que seja de suma importância a atualização da Lei em questão, considerando requisito obrigatório a formação superior específica correspondente a determinadas funções, por exemplo, entendo que para ocupar o cargo de Diretor da Saúde a pessoa deve haver formação superior na área da saúde, para ocupar o cargo de Diretor Jurídico a pessoa deve haver formação superior em direito, para ocupar o cargo de Diretor da Educação deve haver formação superior na Educação, para ocupar o cargo de Diretor de Esportes deve haver formação superior na área de esportes, para o cargo de Diretor de Obras e Serviços deve haver formação superior em Engenharia ou Arquitetura, e assim sucessivamente.

O cargo de Diretor é o cargo máximo do Departamento e entendo que para ocupar a função e realizar as atribuições que constam no Decreto nº 1.259/2014, o servidor deve possuir formação superior, deve estar habilitado no devido conselho da categoria e possuir conhecimento de causa para delegar tarefas, dirigir equipes e desempenhar as funções.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul-(SP), 18 de Janeiro de 2021

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul

Aprovado em _____

Votação _____

C.M.R.S. _____ / 20 _____

Raphael Augusto Nardo

Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul-SP	
PROTOCOLO Nº	48/2021
Data	25/01/21
Hora	15:23
Servidor	Silvania A. Garcia Marville
AGENTE ADMINISTRATIVO	